



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VOU DE RAM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.031345/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MOTECH DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Endereço: BR 116 Número: S/N Complemento: QI-II

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: VITORIA DA CONQUISTA UF: BA CEP:45089-340

CNPJ/MF nº: 06.125.505/0001-69

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AC AL AP BA CE Brasília/DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/11/2023 a 21/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/11/2023 a 30/09/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela empresa MOTECH DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., registrada no CNPJ/ME sob o nº 06.125.505/0001-69, estabelecida na Rodovia BR 116 - S/N QI-II, Vitória da Conquista/Bahia, doravante, simplesmente denominada PROMOTORA.

Poderão participar desta Promoção pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, com CPF ativo e válido, residentes e domiciliadas em território nacional, e pessoas jurídicas com CNPJ ativo e válido, sediadas em território nacional, que adquirirem durante o período de 23/11/23 ate 30/09/24., produtos das marcas Cotton Wrap, Agrofex e Plasticultura BR, de propriedade da empresa MOTECH DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

A participação na promoção "VOU DE RAM" será realizada para compras válidas entre 23/11/23 até 30/09/24, mediante preenchimento on-line (www.vouderam.com.br) do cupom com os seguintes dados: NOME, CPF, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE, CELULAR e ENDEREÇO.

Os produtos inclusos nesta promoção são: paletes de filmes plásticos para algodão composto de 9 bobinas, contendo 24 porções cada, da marca Cotton Wrap, bolsas plásticas de 9 pés das marcas Agrofex e Plasticultura BR, bolsas plásticas de 6 pés das marcas Agrofex e Plasticultura BR, lonas plásticas das marcas Agrofex e Plasticultura BR e filmes para estufas e mulching das marcas Agrofex e Plasticultura BR, sendo que os cupons serão distribuídos para as compras adquiridas pelos mesmos CNPJ e/ou CPF que atinjam o volume mínimo, seguindo as regras abaixo:

- A cada 3 (três) paletes adquiridos de filmes plásticos para algodão da marca Cotton Wrap = 1 cupom;

- A cada 50 (cinquenta) bolsas plásticas adquiridas de 9 pés das marcas Agrofex e/ou Plasticultura BR = 1 cupom;

- A cada 100 (cem) bolsas plásticas adquiridas de 6 pés das marcas Agrofex e/ou Plasticultura BR = 1 cupom;

- A cada R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerado esse como valor líquido, ou seja, descontado o IPI, em compras de lonas plásticas das marcas Agrofex e/ou Plasticultura BR = 1 cupom;

- A cada R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerado esse como valor líquido, ou seja, descontado o IPI, em compras de filmes para estufas e/ou mulching das marcas Agrofex e/ou Plasticultura BR = 1 cupom.

Não poderão participar desta promoção pessoas físicas e/ou jurídicas que não atenderem ao disposto neste regulamento, bem como aos demais requisitos do presente regulamento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo da promotora ou de empresas ou organizações que estejam diretas ou indiretamente envolvidas em qualquer aspecto da Promoção.

Para participar, os interessados deverão, primeiramente, cadastrar-se acessando o site www.vouderam.com.br, no período de participação, informando NOME, CPF, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE, CELULAR e ENDEREÇO.

O interessado deverá, ainda, no ato do cadastro, além de os dados acima mencionados, dar aceite às condições do Regulamento e responder acertadamente a pergunta da promoção.

Depois de realizado todo o procedimento para conclusão do cadastro, o participante receberá, na própria tela do site uma mensagem: CADASTRO CONCLUÍDO COM SUCESSO. O participante também receberá um E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO da sua inscrição.

Nas próximas compras, o consumidor já cadastrado na promoção, não precisará se cadastrar novamente.

A quantidade dos cupons com os quais o participante estará concorrendo no período da promoção, poderá ser consultada nos emails, marketing@vouderam.com.br; marketing@cottonwrap.com.br; marketing@agrofexbrasil.com.br; marketing@plasticulturabr.com, informando os dados de cadastro.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Quais as melhores marcas do Agro que vão sortear duas RAMPAGES?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/11/2024 18:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2023 00:00 a 30/09/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, s/nº - chácara 07 NÚMERO: s/nº COMPLEMENTO: chácara 07 BAIRRO:

Jardim Paraíso Fase I,

MUNICÍPIO: Luís Eduardo Magalhães UF: BA CEP: 47850-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÕES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	RAMPAGE LARAMIE DIESEL 2023/2024, automatic, 4x4	249.990,00	499.980,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	499.980,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons de participação serão impressos pela empresa promotora no dia 20/11/24.

Todos os cupons impressos serão enviados para o local da apuração e colocados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente tantos cupons quanto forem o número de prêmios a distribuir nas apurações.

Serão contemplados dois participantes.

Caso o primeiro cupom de participação sorteado não seja considerado válido para fins de premiação (por não estar em conformidade com este Plano de Operação), outro cupom de participação será retirado aleatoriamente da mesma urna, e assim sucessivamente até que sejam sorteados tantos cupons quanto forem o número de prêmios a distribuir na apuração, que atenda a todos os requisitos deste Plano de Operação e seja considerado válido para fins de premiação nesta Promoção, sendo este o "cupom de participação". O ganhador contemplado só poderá ganhar uma única vez nesta promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do concurso será divulgado e os contemplados notificados pela empresa promotora por telefone, SMS, e-mail e no site www.VOUDERAM.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o sorteio.

É dever de todos os participantes manter atualizado o seu cadastro como: número de telefone, nome, endereço e e-mail uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores e consequente entrega dos seus prêmios.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será distribuído livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados e não poderão ser convertidos em dinheiro.

O ganhador, no momento da entrega, deverão estar munidos dos seus documentos pessoais (CPF e RG), notas fiscais relativas às compras dos produtos e, ainda, assinarem um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, para o recebimento do prêmio.

As notas fiscais para fins de recebimento do prêmio, caso venham a ser um dos vencedores desta promoção, poderão estar emitidas contra o participante ou não conter identificação.

As mesmas deverão estar legíveis e conter os produtos MOTTECH discriminados.

À Promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer onus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração a que concorre o ganhador, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Caso o participante contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal; se for relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

No caso do participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 dias, conforme item 3.23, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, podendo ser, o prêmio, recolhido como renda para a União.

O participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tal finalidade.

O Regulamento estará disponível no site www.VOUDERAM.com.br.

O contemplado autoriza a utilização, do seu nome, som de voz e imagem, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após a apuração desta Promoção, sem qualquer ônus para a empresa promotora.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano.

A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do

participante se conectar à internet, não garantindo acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissões de serviço de internet, congestionamento na internet, vírus, bugs ou violação por terceiros (hackers) e cadastros preenchidos erroneamente.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, através do SAC da promoção: pelos e-mails , marketing@vouderam.com.br ; marketing@cottonwrap.com.br; marketing@agroflexbrasil.com.br ; marketing@plasticulturabr.com. Persistindo, as mesmas deverão ser submetidas à SECAP.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 13/03/2024 às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KMI.CIE.OPT